



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 - Tel: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**Auxiliar de Serviços Gerais, Professor Municipal NÍVEL 1 e Professor Municipal
NÍVEL 2**

(CADASTRO DE RESERVA)

EDITAL N.º 007 /2025

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, para atender a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 076/2025 e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 1.235 de 03 de julho de 2025, que normatiza a contratação por tempo determinado no município, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, torna público que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** com vistas ao provimento de vagas para **CADASTRO DE RESERVA** conforme discriminado neste edital, mediante as normas e condições contidas no mesmo.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital. Ao assinar o requerimento de inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

1.2. As dúvidas com relação ao presente Edital deverão ser dirimidas com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, anteriormente à inscrição, após a leitura completa deste Edital e no seguinte endereço: Rua Capitão Gervásio, nº 13 - Centro, Guarará/MG (Prefeitura Municipal).

2 - DAS FUNÇÕES, REQUISITOS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E VAGAS:

2.1. As funções, pré-requisitos para investidura nos cargos, vencimento, carga horária e vagas, encontram-se divulgados no **Anexo I** deste Edital.

3 - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1. **LOCAL:** Prefeitura Municipal de Guarará.

3.2. **DIAS:** 1 a 4 de dezembro de 2025.

3.3. **HORÁRIO:** 12h00min às 16h00min.

3.4. A inscrição será feita mediante a lacração do envelope no ato da inscrição pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Cervásio, nº 13 - Centro - Guarará - MG

Cep: 36.606-000 - Tel: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96

funcionário atendente e o candidato, contendo:

3.4.1 - Os documentos exigidos como REQUISITO, conforme constam no **ANEXO I** deste Edital - item 01 e 02 - Obrigatório;

3.4.2. Os documentos necessários para classificação do candidato, conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;

3.4.3. O requerimento de inscrição grampeado na parte externa do envelope, devidamente preenchido em todos os campos e assinado - obrigatório.

3.4.4. O **ANEXO V** deste edital, devidamente preenchido pelo candidato contendo a relação completa de documentos apresentados, assinado pelo candidato e pelo membro da comissão responsável pelo recebimento dos documentos - obrigatório.

4 - O REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO ESTARÁ DISPONÍVEL NO LOCAL DAS INSCRIÇÕES.

4.1. Na parte externa do envelope deverá constar o nome completo e número de CPF do candidato, escritos à caneta.

4.2. A entrega do envelope não poderá ser feita por terceiros.

4.3. O candidato que não preencher corretamente o requerimento de inscrição em todos os campos será automaticamente indeferido, não cabendo ao Município preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações.

4.4. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município do direito de INDEFERIR o candidato que não o preencher de forma completa, correta e legível.

4.5. Após a entrega do envelope e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no requerimento de inscrição.

4.6. O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital; o candidato que não o atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS:

5.1. Requerimento de inscrição devidamente preenchido à caneta, com letra legível. O requerimento não poderá ter rasuras ou emendas, não devendo ser usado corretivo.

5.2. Cópia simples e legível do documento de identidade com foto. Serão considerados



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Cervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 - Tel: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96

documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

5.3. Cópia(s) simples e legível de comprovante(s) de Exercício Profissional exigido no REQUISITO, indicando cargo(s) ou função(ões), devidamente comprovado(s) conforme **Anexo II** deste Edital, compreendendo um período mínimo de 06 (seis) meses.

5.4. Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do (REQUISITO)(s).

5.5. As cópias simples deverão ser apresentadas juntamente com os originais, que serão devolvidos após a autenticação pelo funcionário encarregado da recepção dos documentos no ato da inscrição.

5.6. Caso o candidato opte por apresentar cópias autenticadas, será dispensada a apresentação dos originais.

6 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO:

6.1. Para efeito de classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo Simplificado, deverão ser incluídas no envelope as cópias simples dos documentos relacionados no **ANEXO II** deste Edital.

6.2. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar as cópias simples juntamente com os respectivos originais para autenticação pelo atendente da Prefeitura Municipal de Guarará.

6.3. Haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço.

6.4. Compete ao candidato a escolha dos documentos apresentados para fins de pontuação, sendo somente pontuados, os documentos citados no **ANEXO II**, deste Edital, dentro dos limites de pontos estipulados.

6.5. Os documentos entregues pelos candidatos deverão obrigatoriamente conter a rubrica do candidato em todas as folhas entregues e acondicionados em envelope a ser lacrado no ato da conferência, contendo os seguintes dados:

- Nome completo do candidato;
- Número de inscrição e cargo.

6.6. Não serão aceitos em hipótese alguma entrega/ inclusão de documentos após o prazo de inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 - Tel: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96

7. DAS CONDIÇÕES DE APURAÇÃO DA PONTUAÇÃO:

- 7.1. Para os Auxiliares de Serviços Gerais o processo seletivo simplificado consistirá em uma etapa.
- 7.2. No caso dos Auxiliares de Serviços Gerais, terá caráter classificatório, para efeito de pontuação, cursos e treinamentos, envolvendo temas como: alimentação, conservação e preparação de alimentos; segurança alimentar, noções de higiene, técnica limpeza e conservação de ambientes e experiência na área
- 7.3. Para os candidatos a professores o processo seletivo simplificado consistirá em duas etapas, sendo a 1ª Etapa referente à análise de documentos e a 2ª etapa, uma prova-aula.
- 7.4. A 1ª Etapa será destinada a análise da documentação e a 2ª etapa consistirá em uma prova-aula para os professores.
- 7.5. A lista das inscrições deferidas será divulgada no dia 05 de dezembro de 2025.
- 7.6. O resultado parcial da 1ª Etapa será divulgado após às 10:00 h do dia 10 de dezembro de 2025.
- 7.7. Do resultado da 1ª Etapa caberá recurso, o qual deverá ser apresentado no prazo de 01(um) dia contado da data da publicação do resultado parcial, ficando o resultado final da 1ª Etapa definido para ser divulgado após as 10:00 h do dia 15 de dezembro de 2025.
- 7.8. Juntamente com o resultado final da 1ª Etapa será feita a convocação dos candidatos aprovados ao cargo de Professor, de acordo com a ordem de classificação, para participarem da 2ª Etapa destinada à prova-aula.
- 7.9. A realização de prova-aula será nos dias 18 e 19/12/2025.
- 7.10. O resultado parcial da 2ª Etapa será divulgado após a 10:00 h do dia 22 de dezembro 2025.
- 7.11. Do resultado da 2ª Etapa caberá recurso, o qual deverá ser apresentado no prazo de 01(um) dia contado da data da publicação do resultado parcial, ficando o resultado final da 2ª Etapa e do processo seletivo como um todo, definido para ser divulgado após as 10:00 h do dia 24 de dezembro de 2025.
- 7.12. A pontuação máxima das duas etapas será de 200 (DUZENTOS) pontos, sendo 100 pontos para a 1ª etapa e 100 pontos para a 2ª etapa.
- 7.13- Os candidatos aprovados para Professor Municipal 1 e Educação Infantil deverão exercer seu cargo obrigatoriamente no período da tarde; enquanto os aprovados para o curso de Professor Municipal Nível 2 exercerão seu cargo obrigatoriamente no período da manhã.
- 7.14. Não serão recebidos os documentos originais.
- 7.15. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou rasurados, como também, os emitidos via



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Cervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 - Tel: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96

fax, páginas eletrônicas ou outras formas que não aquelas exigidas neste Edital;

8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS ITENS DO ANEXO II:

8.1. Todo documento apresentado para fins de comprovação de exercício profissional deverá ser emitido pelo órgão de pessoal ou de recursos humanos competente, em papel timbrado, e conter o período de início e término do trabalho realizado.

8.2. Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados no **ANEXO II** deste Edital, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária. Cada título será considerado uma única vez.

8.3. Os pontos que excederem o valor máximo em cada item do Quadro de Avaliação Individual – **ANEXO III** deste Edital - bem como os que excederem o limite máximo de pontos estipulados serão desconsiderados.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DE CLASSIFICAÇÃO E DE DESEMPATE:

9.1 – A pontuação será lançada em planilha individual, conforme **ANEXO III** deste edital.

9.2. Em caso de empate na nota final de avaliação, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

9.4. Já ter trabalhado no Município de Guarará;

9.5. Tiver a maior idade;

9.6. Haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

10.1. Encerrado o período de inscrições, inicia-se a fase de avaliação de documentos.

10.2. Após a finalização das etapas do processo seletivo serão publicadas as listagens parciais dos candidatos inscritos e suas respectivas pontuações.

10.3. Os resultados parciais serão publicados e divulgados após as 10:00 da data definida no cronograma no site oficial do município www.guarara.mg.gov.br e através do quando de avisos da Prefeitura Municipal de Guarará.

10.4. Aos candidatos que se sentirem prejudicados serão assegurados recursos, mediante requerimento individual, desde que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 - Tel: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96

10.4.1. Seja dirigido à Comissão Avaliadora e Organizadora do Processo Seletivo e entregue para o registro no Protocolo Municipal, situado à **Rua Capitão Gervásio, n.º 13 - CENTRO – Guarará – MG, das 8h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00min, nos dias definidos no cronograma; ANEXO IV**

10.4.2. Constem obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato, cargo a que concorre, fundamentação clara e objetiva da solicitação de revisão, conforme Anexo IV deste Edital;

10.4.3. - Decorrido o prazo de recursos, serão publicadas as listagens finais, somente com os candidatos aprovados, e posteriormente a homologação confirmando o resultado.

10.4.4. Nos recursos a Comissão de Seleção não aceitará novos documentos, ou substituição dos documentos entregues no período de inscrição e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato no requerimento de inscrição.

10.4.5. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, via postal ou qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

10.4.6. Será dada publicidade às decisões dos recursos.

10.4.7. Não haverá 2ª instância de recursos administrativos.

10.4.8. A listagem final dos candidatos aprovados será elaborada considerando os critérios de desempate fixados em lei e neste Edital.

10.4.9. Todas as informações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, regulamentado pelo presente Edital, serão publicadas no mural da Prefeitura Municipal de Guarará e divulgadas no site do Município –www.guarara.mg.gov.br, não se responsabilizando este Município por outras informações.

10.4.10. É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

10.4.11. Este Processo Seletivo, em caráter de urgência, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Guarará terá o prazo de validade dentro do período estipulado para as contratações, de acordo com a lei específica e partir da homologação deste processo.

10.4.12. Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

10.4.13. Os documentos dos candidatos aprovados e não aprovados neste Processo Seletivo permanecerão em poder da Prefeitura Municipal de Guarará por tempo que a mesma achar conveniente para atender as determinações legais referentes ao controle interno e externo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARã

Rua Capitão Cervãsio, n.º 13 – Centro – Guararã – MG

Cep: 36.606-000 - Tel: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96

11. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

11.1. O resultado final do processo de seleçãõ serã homologado pelo Prefeito Municipal, publicado no mural da Prefeitura Municipal de Guararã e divulgadas no site do Municĩpio – www.guarara.mg.gov.br.

11.2. O candidato classificado entrarã para o cadastro de reserva de acordo com o **Anexo I** deste Edital, obedecendo à estrita ordem de classificaçãõ, e serã convocado para contrataçãõ, tãõ logo haja necessidade pela administraçãõ pùblica municipal, atravẽs de e-mail ou telefone.

11.3. A aprovaçãõ e posterior indicaçãõ para ocupaçãõ da vaga assegurarãõ apenas a expectativa de direito à contrataçãõ, ficando a concretizaçãõ desse ato condicionada à observãncia das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniẽncia da Administraçãõ da Prefeitura Municipal de Guararã.

11.4. O candidato classificado nãõ serã contratado se:

11.4.1. deixar de atender as exigẽncias, nos prazos e nas datas estabelecidas no Edital do processo de seleçãõ;

11.4.2. nãõ apresentar os documentos comprobatõrios dos requisitos estabelecidos para o exercĩcio do cargo.

11.5. Caso um ou mais dos habilitados nãõ sejam considerados aptos, ou renunciem, formal e expressamente, à contrataçãõ, ou, se contratados nãõ se apresentem no prazo legal para tomar ciẽncia de suas atividades ou, ainda, se contratado nãõ entrem em exercĩcio no prazo legal, serãõ convocados novos candidatos, que se seguirem aos jã classificados e habilitados, para contrataçãõ, por ato do Prefeito Municipal de Guararã.

11.6. A contrataçãõ estarã condicionada à apresentaçãõ da documentaçãõ comprobatõria dos requisitos para exercĩcio profissional e ao atendimento das demais condições constitucionais, legais, regulamentares do edital especĩfico.

11.7. A falta de comprovaçãõ de requisito para ocupaçãõ atẽ a data para apresentaçãõ da contrataçãõ acarretarã a eliminaçãõ do candidato no processo de seleçãõ e anulaçãõ de todos os atos a ele referentes, ainda que jã tenha sido homologado o resultado final da seleçãõ, sem prejuĩzo da sançãõ legal cabĩvel.

11.8. O Municĩpio de Guararã reserva o direito de confirmar, em qualquer ãpoca, as informações e documentos apresentados, rescindindo os contratos de trabalho sem direito a qualquer indenizaçãõ, caso a documentaçãõ nãõ seja comprovadamente vãlida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Cervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 - Tel: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1 - São REQUISITOS BÁSICOS para contratação através desse Processo Seletivo Simplificado:

12.1.1. ter sido aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;

12.1.2. ser brasileiro nato ou naturalizado;

12.1.2. possuir a idade mínima de 18 anos completos;

12.1.3. apresentar todos os documentos originais cujas cópias foram entregues no envelope no momento da inscrição do candidato;

12.2. Correrá por conta do candidato convocado a realização de **TODOS** os exames que serão solicitados no comparecimento que estará previsto no ato de sua convocação.

12.3. O não cumprimento das condições expostas neste item implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

12.4. As contratações serão feitas por tempo determinado obedecido o prazo mínimo de seis meses para todos os cargos.

12.5. É admitida a prorrogação dos contratos, por igual prazo, uma única vez, caso seja de interesse da municipalidade.

12.6. O candidato que solicitar a rescisão do contrato antes do término do mesmo, ficará vedado de participar de processo seletivo no Município de Guarará por um período de 06 meses.

13. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

13.1. Será indeferido o candidato que:

13.1.1 - não comprovar os requisitos, em conformidade com o **item 4** não apresentar comprovante de residência idêntico ao declarado no Requerimento de Inscrição;

13.1.2. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho e atuação no local determinado pela Secretaria requisitante. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será automaticamente eliminado.

13.1.3. Será automaticamente reclassificado para o último lugar da listagem de classificação geral da respectiva função o convocado que não comparecer nos prazos estipulados no Edital de Convocação e pelo órgão responsável pela convocação.

13.1.4. A reclassificação só acontecerá uma única vez.

13.1.5. O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

13.1.6. O profissional contratado através do presente Edital, caso precise se afastar por



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Cervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 - Tel: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96

motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS, conforme legislação própria.

13.1.7. O Município de Guarará poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, de acordo com o interesse público e no disposto na legislação vigente.

13.1.8. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Bicas o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

13.1.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Guarará, 28 de novembro de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Félia Pacheco
Victor Hugo dos Reis Leves
Márcia Aparecida Macedo Mamede
Elenildo Orlando Costadela
Ana Paula de Souza Fractus Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Cervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 - Tel: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96

ANEXO I

QUADRO DE FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E VAGAS

FUNÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	C.H.	VENCIMENTO	ATRIBUIÇÕES	SETOR	VAGAS
Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetizado	40h Semanais	R\$ 1518,00	<ul style="list-style-type: none">- Manter rigorosamente limpas as dependências sob sua responsabilidade;- Auxiliar na mudança de móveis e equipamentos.- Fazer e distribuir café em horários pré fixados, recolhendo os utensílios utilizados, promovendo a sua limpeza e cuidando para evitar danos e perdas materiais.- Zelar para que os equipamentos e o local de seu trabalho estejam em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança.- Verificar se os gêneros fornecidos para utilização correspondem à qualidade, quantidade e às especificações exigidas pelos superiores hierárquicos.- Executar a limpeza diária de todas as dependências do seu setor de trabalho.- Zelar pela qualidade dos alimentos, quando em serviço no setor de merenda das escolas.- Repor nas dependências sanitárias das escolas o material necessário para a utilização dos alunos.- Executar tarefas correlatas.	Secretaria Municipal de Educação	Cadastro Reserva
Professor Municipal I (Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais) Turno da tarde	Ensino Superior Completo em Magistério ou outra matéria inerente à educação de natureza de 3º grau	25h Semanais	R\$ 3042,35	<ul style="list-style-type: none">- Planejar, elaborar e executar o plano de ensino conforme orientação e objetivo da escola, ministrando aulas em conformidade com o plano de ensino e atividades inerentes;- Acompanhar o corpo discente em seu desenvolvimento, visando uma formação holística;- Participar ativamente dos programas de capacitação promovidos pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;- Preparar os planejamentos diários, com atividades que sejam condizentes com o nível cognitivo do corpo discente;- Acompanhar o ato de aprender do aluno, para estimular o conhecimento, através de atividades compatíveis ao mesmo;- Promover ao aluno a relação intra e interpessoal, favorecendo a socialização e a interação com o meio, objetivando uma aprendizagem mais significativa;- Realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno;- Participar das reuniões pedagógicas promovidas pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;- Colaborar com diretores, orientadores e outros profissionais da escola, fornecendo informações que possam auxiliá-los em seu trabalho com os alunos;- Envolver-se em todos os eventos	Secretaria Municipal de Educação	Cadastro Reserva



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Cervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 - Tel: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96

				organizados pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação - Executar atividades inerentes ao cargo.		
Professor Municipal II Turno da manhã	Licenciatura na área de interesse	h/a	R\$ 27,05 h/a	- Cumprir e fazer cumprir os horários do calendário escolar; - Planejar, elaborar e executar integralmente, os programas, planos e atividades inerentes a cada área da especialidade do servidor, na escola; - Participar da elaboração e execução da proposta pedagógica; - Respeitar alunos, colegas, autoridades de ensino e funcionários administrativos de forma compatível com a missão de educar; - Manter absoluta assiduidade, comunicando com antecedência os atrasos e eventuais faltas; - Reunir semanalmente para a avaliação do plano de ensino; - Cumprir o cronograma de obrigações para com a secretaria e outros setores; - Ser pontual quanto à entrada e saída da sala de aula e demais obrigações, registrando diariamente o seu comparecimento às aulas; - Executar atividades inerentes ao cargo.	Secretaria Municipal de Educação	Cadastro Reserva (Português, Matemática, Geografia, Ciências, História, Arte, Ensino Religioso, Inglês, Educação Física (Educação Infantil e Ensino Fundamental))

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO:

1 – Documentos pessoais (CPF e CI);

2 – Comprovante de residência atualizado;

3 – Documento de comprovação de formação acadêmica (diploma, certificados; etc.);

4 – Documento de experiência profissional na área; (certificação, certidões; etc.);

5 – Documento de comprovação de capacitação na área (certificado, atestado, diploma, termo de conclusão de curso; etc.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Cervásio, nº 13 - Centro - Guarará - MG

Cep: 36.606-000 - Tel: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96

ANEXO II

QUADRO 01 - 1ª EPATA

PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Auxiliar de Serviços Gerais

ITEM	CURSOS	VALOR DE PONTOS PARA CADA TÍTULO MÁXIMO DE PONTOS
01	Alfabetizado	02 Pontos
02	Nível Fundamental completo	03 Pontos
03	Nível Médio	10 Pontos
04	Magistério ou cursos Técnicos na área da Educação (Pelo menos 50% do curso concluído)	15 Pontos (5 pontos cada curso) - no máximo 3 cursos
05	CURSOS E TREINAMENTOS (alimentação e afins)	20 pontos (2 pontos para cada hora de curso realizado) – máximo 10 cursos
06	EXPERIÊNCIA – 01 ponto a cada 06 meses de trabalho no setor público ou privado na área do concurso.	50 pontos (a cada 06 meses 5 pontos) – máximo de 5 anos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100 pontos

QUADRO 02 - 1ª EPATA

PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Professor Municipal I

ITEM	CURSOS	VALOR DE PONTOS PARA CADA TÍTULO MÁXIMO DE PONTOS
01	Normal Superior.	01 Ponto
02	Licenciatura em Pedagogia	03 Pontos
03	Especialização lato sensu. Duração mínima de 360 h.	06 pontos (3 pontos para especialização) – Máximo de 02 cursos
04	Mestrado profissional – Duração mínima de 360 h.	10 pontos
05	Mestrado acadêmico – Duração mínima de 360 h.	12 pontos
06	Doutorado – Duração mínima de 480 h.	18 pontos
07	EXPERIÊNCIA – 01 ponto a cada 06 meses de trabalho no setor público ou privado na área do concurso.	50 pontos (a cada 06 meses 1 ponto) – máximo de 25 anos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 - Tel: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96

QUADRO 03 - 1ª EPATA

PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Professor Municipal II

ITEM	CURSOS	VALOR DE PONTOS PARA CADA TÍTULO MÁXIMO DE PONTOS
01	Licenciatura em Pedagogia, com autorização para lecionar na área de interesse.	01 Pontos
02	Licenciatura na área de interesse.	03 Pontos
03	Especialização lato sensu. Duração mínima de 360 h.	06 pontos (3 pontos para especialização) – Máximo de 02 cursos
04	Mestrado profissional – Duração mínima de 360 h.	10 pontos
05	Mestrado acadêmico – Duração mínima de 360 h.	12 pontos
06	Doutorado – Duração mínima de 480 h.	18 pontos
07	EXPERIÊNCIA – 01 ponto a cada 06 meses de trabalho no setor público ou privado na área do concurso.	50 pontos (a cada 06 meses 1 ponto)– máximo de 25 anos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Cervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 - Tel: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96

ANEXO II

PLANILHA INDIVIDUAL DE APURAÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

NOME CANDIDATO: _____

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

ITEM	CURSOS	VALOR DE PONTOS PARA CADA TÍTULO MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS COMPUTADOS	TOTAL DE PONTO OBTIDOS
01	Alfabetizado	02 Pontos		
02	Nível Fundamental completo	03 Pontos		
03	Nível Médio	10 Pontos		
04	Magistério ou cursos Técnicos na área da Educação (Pelo menos 50% do curso concluído)	15 Pontos (5 pontos cada curso) - no máximo 3 cursos		
05	CURSOS E TREINAMENTOS (alimentação e afins)	20 pontos (2 pontos para cada hora de curso realizado) – máximo 10 cursos		
06	EXPERIÊNCIA – 01 ponto a cada 06 meses de trabalhado no setor público ou privado na área do concurso.	50 pontos (a cada 06 meses 5 pontos) – máximo de 5 anos		
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100 pontos		

TOTAL GERAL DE PONTOS: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 - Tel: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96

CARGO: Professor Municipal I

ITEM	CURSOS	VALOR DE PONTOS PARA CADA TÍTULO MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS COMPUTADOS	TOTAL DE PONTO OBTIDOS
01	Normal Superior.	01 Ponto		
02	Licenciatura em Pedagogia	03 Pontos		
03	Especialização lato sensu. Duração mínima de 360 h.	06 pontos (3 pontos para especialização) – Máximo de 02 cursos		
04	Mestrado profissional – Duração mínima de 360 h.	10 pontos		
05	Mestrado acadêmico – Duração mínima de 360 h.	12 pontos		
06	Mestrado profissional – Duração mínima de 360 h.	10 pontos		
07	EXPERIÊNCIA – 01 ponto a cada 06 meses de trabalho no setor público ou privado na área do concurso.	50 pontos (a cada 06 meses 1 ponto) – máximo de 25 anos		
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100 pontos		

TOTAL GERAL DE PONTOS: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Cervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 - Tel: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96

CARGO: Professor Municipal II

ITEM	CURSOS	VALOR DE PONTOS PARA CADA TÍTULO MAXIMO DE PONTOS	PONTOS COMPUTADOS	TOTAL DE PONTO OBTIDOS
01	Licenciatura em Pedagogia, com autorização para lecionar na área de interesse.	01 Ponto		
02	Licenciatura na área de interesse.	03 Pontos		
03	Especialização lato sensu. Duração mínima de 360 h.	06 pontos (3 pontos para especialização) – Máximo de 02 cursos		
04	Mestrado profissional – Duração mínima de 360 h.	10 pontos		
05	Mestrado acadêmico – Duração mínima de 360 h.	12 pontos		
06	Doutorado – Duração mínima de 480 h.	18 pontos		
07	EXPERIÊNCIA – 01 ponto a cada 06 meses de trabalho no setor público ou privado na área do concurso.	50 pontos (a cada 06 meses 1 ponto) – máximo de 25 anos		
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100 pontos		

TOTAL GERAL DE PONTOS: _____

PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS: () DEFERIDO () INDEFERIDO

ASSINATURA DA COMISSÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Cervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 - Tel: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96

ANEXO IV FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -----/2025	
NOME DO CANDIDATO:	
Nº DE INSCRIÇÃO:	
FUNÇÃO:	DATA:
MOTIVO DO RECURSO:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Cervásio, nº 13 - Centro - Guarará - MG

Cep: 36.606-000 - Tel: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96

ANEXO V

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

NOME DO CANDIDATO:
TELEFONE:
Nº DE INSCRIÇÃO:
CARGO:
TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES (POR EXTENSO):
DATA DA ENTREGA:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES:
1 - _____
2 - _____
3 - _____
4 - _____
5 - _____
6 - _____
7 - _____
8 - _____
9 - _____
10 - _____
11 - _____
12 - _____
13 - _____
14 - _____

Obs.: Caso o candidato não entregue este anexo, não terá direito a reclamações posteriores.

ASSINATURA DO CANDIDATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Cervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 - Tel: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96

ANEXO VI

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

<u>DATA</u>	<u>ETAPA</u>
Dias 01/12/2025 A 04/12/2025	Período destinado à inscrição e entrega de documentos
Dias 08 e 09/12/2025	Análise dos documentos pela Comissão do Processo Seletivo
Dia 05/12/2025	Deferimento das inscrições.
Dia 10/12/2025	Divulgação do resultado parcial da 1ª Etapa
Dia 11/12/2025	Interposição de recursos - De 08h00min as 11h00min e de 13h00min as 16h00min.
Dia 12/12/2025	Análise dos recursos pela Comissão do Processo Seletivo
Dia 15 e 16/12/2025	Divulgação do Resultado Final da 1ª Etapa e convocação para participar da 2ª Etapa "prova-aula"
Dia 17/12/2025	Sorteio para os temas da Prova-aula, às 10h da manhã na Secretaria Municipal de Educação.
Dias 18 e 19/12/2025	Realização de prova-aula – candidatos aprovados na 1ª Etapa.
Dia 22/12/2025	Divulgação do resultado parcial da 2ª Etapa
Dia 23/12/2025	Interposição de recursos - De 08h00min as 11h00min e de 13h00min as 16h00min.
Dia 24/12/2025	Divulgação do Resultado final do Processo seletivo. 1ª e 2ª etapas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Cervásio, nº13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 - Tel: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96

QUADRO 02 - 2ª EPATA

<p>Tem por objetivo avaliar o candidato e suas habilidades para ministrar uma aula de forma que contempla: sua capacidade de ensinar, organizar o conteúdo de maneira lógica; revelando suas concepções didático-pedagógicas, sua capacidade de interação com os estudantes e a metodologia aplicada. Pode envolver momentos de tira-dúvidas e situações desafiadoras do cotidiano escolar.</p> <p>No dia da prova é necessário que os seguintes itens sejam entregues:</p> <ul style="list-style-type: none">• Plano de aula (material impresso) com temas a serem sorteados previamente e enviados para o candidato aptos a participarem da 2ª etapa; alinhados à BNCC (Base Nacional Comum Curricular), deixando claras as competências e habilidades a serem exploradas de acordo com o público-alvo;• Atividades a serem executadas (material impresso).	
<ol style="list-style-type: none">1) Planejamento e organização;2) Domínio do conteúdo;3) Objetivos gerais e específicos a serem desenvolvidos;4) Relação entre o conhecimento trabalhado e a prática social;5) Estratégias e metodologias pedagógicas adotadas (antes, durante e após a aula);6) Disciplina;7) Gestão do tempo – mínimo de 20 e máximo de 30 minutos de aula;8) Metodologia a ser adotada, com domínio de recursos didáticos variados impressos e/ou digitais;9) Demonstração da sequência didática utilizada e os passos a serem desenvolvidos;10) Engajamento e interação com o público-alvo.	100 PONTOS (cem pontos)

QUADRO DE ASPECTOS E CRITÉRIOS A SEREM ANALISADOS NA 2ª FASE - PROVA AULA